

EMENDA Nº

PEC Nº 41 DE 2003

USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO

COMISSÃO ESPECIAL REFORMA TRIBUTÁRIA

AUTOR: DEPUTADO RONALDO VASCONCELLOS

PARTIDO  
PTB

UF  
MG

PÁGINA  
01/01

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 41 DE 2003

*Insira-se no art 1º da PEC 41-A, de 2003, o acréscimo ao art. 161 da Constituição Federal do seguinte § 2º:*

*“ Art. 161 .....*

*§ 2º O critério de rateio dos recursos do Fundo de Participação dos Estados e do Fundo de Participação dos Municípios preverá um diferencial a ser acrescido de forma diretamente proporcional à área ocupada por espaços territoriais especialmente protegidos;*

*.....”*

**JUSTIFICAÇÃO**

Com a implantação de unidades de conservação tramitam no Congresso nacional vários projetos de Lei complementar que têm por objetivo a alteração de critérios de rateio dos recursos do Fundo de Participação dos Estados – FPE e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, de forma que as Unidades da Federação recebam um diferencial pelo fato de abrigarem espaços ambientalmente protegidos.

O Princípio da compensação financeira tem importância suficiente para estar no Texto Constitucional e pode ser aplicado também ao ITR.

/ /  
DATA

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA PARLAMENTAR